

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2016

O XXI Governo Constitucional entende a aposta no Mar como um desígnio nacional, assente numa de estratégia a médio e longo prazo, sustentada na potenciação das atividades económicas do Mar, na criação de oportunidades de negócio que levem à geração de emprego qualificado e ao aumento das exportações, em resposta à intensificação dos transportes Marítimos.

Esta aposta afirma a nossa soberania e reforça a posição de Portugal no Mundo que, tirando partido da sua centralidade euro-atlântica, pode e deve afirmar-nos como uma potência, não só em termos portuários e logísticos, mas também ao nível do transporte marítimo.

Aliás, a União Europeia considera que os mares e os oceanos são importantes motores da economia europeia, sendo que 90 % do comércio com países terceiros e 40 % do comércio interno da União Europeia são efetuados por mar, representando cerca de 5,4 milhões de postos de trabalho e gera um valor acrescentado bruto de cerca de 500 mil milhões de euros por ano.

Neste contexto, a marinha mercante é responsável por 195 mil milhões de euros de valor acrescentado (39 % do total da economia do mar) e 40 % da totalidade de empregos (2,2 milhões de empregos).

A promoção do transporte marítimo e apoiar o desenvolvimento da marinha mercante nacional assumem primordial importância, através de, designadamente, aumentar o número de navios com pavilhão nacional e dotar o país de uma oferta de capacidade de carga, diminuindo a dependência do *shipping* internacional e aumentando a oferta de emprego para os tripulantes portugueses.

Essa potenciação pode ter lugar, designadamente, através da adoção de regimes fiscais mais favoráveis, no respeito pelas regras europeias e internacionais aplicáveis, como *Tonnage Tax*, que já demonstrou importantes efeitos dinamizadores da indústria marítima.

Contudo, as medidas concretas devem ser desenvolvidas e implementadas de forma abrangente, transversal e interministerial, garantindo o sucesso da sua execução e a potenciação dos resultados.

Assim:

Nos termos das alíneas *d*) e *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Criar um Grupo de Trabalho, sob coordenação da Ministra do Mar, com a missão de avaliar e preparar um plano de ação de promoção do transporte marítimo e de apoio ao desenvolvimento da marinha mercante nacional, designadamente através da alteração ao regime aplicável ao registo de navios.

2 — Determinar que o Grupo de Trabalho é constituído por:

*a*) Um representante do membro do Governo responsável pela área da modernização administrativa;

*b*) Um representante do membro do Governo responsável pela área das finanças;

*c*) Um representante do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional;

*d*) Um representante do membro do Governo responsável pela área da economia;

*e*) Um representante do membro do Governo responsável pela área do mar.

3 — Estabelecer que, no cumprimento do disposto no n.º 1, o Grupo de Trabalho apresenta um relatório, até ao final do primeiro semestre de 2016, incluindo, designadamente:

*a*) Um *benchmarking* europeu que permita aferir da replicação em Portugal de condições legais e fiscais mais favoráveis, no respeito pelas regras europeias e internacionais aplicáveis;

*b*) Propostas de alterações legislativas, regulamentares, contratuais e tecnológicas de simplificação administrativa e de fomento da competitividade que se verifiquem necessárias para atingir os objetivos da presente resolução.

4 — Estabelecer que, até ao final de 2016, são implementadas as medidas propostas pelo Grupo de Trabalho que se revelem de valor acrescentado para o mercado.

5 — Determinar que o Grupo de Trabalho pode solicitar que nele participem representantes dos departamentos governamentais com competências nas matérias em causa.

6 — Prever que o apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho é assegurado pela Direção-Geral da Política do Mar.

7 — Estabelecer que a constituição e funcionamento do Grupo de Trabalho não conferem àqueles que o integram, ou que com ele colaboram, o direito ao pagamento de qualquer remuneração, nem à assunção de qualquer encargo adicional.

Presidência do Conselho de Ministros, 3 de março de 2016. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2016

O Programa do XXI Governo Constitucional preconiza uma viragem de paradigma de desenvolvimento económico, social, científico e ambiental sustentável, inteligente e inclusivo, consubstanciado numa estratégia integrada e coesa de aposta no mar.

Neste sentido, as prioridades de governação estão centradas no mar como desígnio nacional, numa política de transversalidade e concretizada em diversos eixos de intervenção, designadamente, a dinamização da atividade portuária e a simplificação administrativa.

Os portos nacionais constituem um pilar fundamental para o desenvolvimento económico de Portugal, sobretudo na alavancagem das exportações, pelo que a modernização dos portos nacionais, a melhoria das infraestruturas e acessibilidades marítimas e terrestres, nomeadamente na área das mercadorias, o reforço da ligação à rede transeuropeia de transportes, bem como a especialização da atividade de cada porto de acordo com o seu *hinterland* específico, potenciam as vantagens competitivas do posicionamento estratégico do País de forma a garantir uma competitividade crescente a nível global.

No entanto, sem prejuízo do rigor na escolha dos investimentos e na alocação de fundos públicos quanto ao planeamento e à realização de obras públicas de dimensão significativa, a simplificação administrativa assume primordial importância, sendo estrutural a opção de eliminação da burocracia, tornando o Estado mais ágil, facilitando o exercício de atividades económicas, assegurando maior segurança e clareza nas relações administrativas, diminuindo os custos de contexto e aumentando a competitividade.